



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.574 DE 05 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES** aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no presente exercício nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade:	02.006.001	Setor de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	242	Assistência à Pessoa Com Deficiência
Programa:	0032	Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência
Projeto/Atividade:	2.092	Parceria OSC – Atividade Vinculada à Assistência Social
Conta:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Fonte:	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE:	0000	Sem Acompanhamento
COAUX:	0000	Sem Acompanhamento
Ficha:	529	R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Os recursos serão utilizados para as seguintes ações, conforme descrito abaixo:

I - repasse de recursos para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), através de subvenções sociais.

Art.2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, à anulação parcial ou total das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente:

Unidade:	02.006.001	Setor de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	242	Assistência à Pessoa Com Deficiência
Programa:	0032	Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência
Projeto/Atividade:	2.092	Parceria OSC – Atividade Vinculada à Assistência Social
Conta:	3.3.50.41.00	Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

Fonte:	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE:	0000	Sem Acompanhamento
COAUX:	0000	Sem Acompanhamento
Ficha:	233	R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1.527/2025, que estabeleceu as diretrizes para o exercício de 2026, e na Lei Municipal nº 1.558/2025, que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio de 2026 a 2029.

Art. 4º Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº 1.553, de 03 de dezembro de 2025, para que passe a contemplar a dotação orçamentária prevista no art.1º desta Lei, em substituição à anteriormente indicada, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder ao apostilamento do Termo de Subvenção Social, com a finalidade de promover a correspondente retificação da dotação orçamentária autorizada.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 05 de março de 2026.

Sidinei Resende Paiva

Prefeito Municipal